



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA E.M.E.F. “LAMOUNIER DE ANDRADE”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PROCESSO Nº 5745/2017

CONTRATO Nº 0148/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro - Colina/SP, e de outro lado a empresa **INTELLIGENCY COMPUTADORES DO BRASIL EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.147.896/0001-20, Inscrição Estadual nº 797.234.220.118, com sede à Rua Castro Alves, nº 370 – Sala 01, Vila Tibério na cidade de Ribeirão Preto estado de São Paulo, neste ato representada por Sua Procuradora Legal a Senhorita **MARIA APARECIDA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.183.822-9 e do CPF nº 118.759.058-47, residente e domiciliada à Rua Guerino Mulati, nº 71, Jardim Imaculada na cidade de Brodowski estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 030/2017, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para ampliação e modernização do laboratório de informática da E.M.E.F. "Lamounier de Andrade", neste município, conforme descrito abaixo:

1.1 Especificações do Lote:

LOTE 01:

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	50	UN	Microcomputador desktop, completo, tipo I5 7500 8 GB 500GB, composto de: gabinete tipo SFF; Processador de no mínimo Intel core I5 ou AMD; Memória: de 8GB DDR4 2400; Expansão de Memória até 32GB, 2 slots; Armazenamento 500GB, 7200RPM, SATA; Drive óptico DVD-RW; Portas: Headphone/microphone, 8USB, 01 VGA, 1 DisplayPort, 1 audio line in, 1 audio line out, 1 RJ45; Slots: 1M.2 2230 PCI-express para Wlan, 1 PCI-express x 16, 1 1 PCI-express x 16 como x4, Teclado padrão USB, Mouse padrão USB, Sistema Operacional Windows 10 Pro, Documentação em português. Equipamento fabricado ou com empresa instalada no Brasil, garantia de no mínimo 3 (três) anos on-site. Monitor LED 1,8", tipo V198BZ, Garantia de 12 (doze) meses. Estabilizador de Tensão 300va 115V.			
			Marca Intelligengy modelo IT-2C120 part monitor Marca HP modelo V198BZ estabilizador BMI ML2-030011		3.820,00	191.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos serão de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

2



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 191.000,00** (cento e noventa e um mil reais), para pagamento conforme o edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Tesouro – Departamento de Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato, quando o for o caso.
2. *A empresa deverá fornecer os produtos com garantia conforme exigido no edital.*
3. No caso de devolução dos produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

3



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

4



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 28 de Dezembro de 2017.

DIAB TAHA
Prefeitura Municipal de Colina
Contratante

INTELLIGENCY COMPUTADORES DO BRASIL EIRELLI-EPP

C.N.P.J. sob nº 26.147.896/0001-20

MARIA APARECIDA SILVA – Procurador Legal

RG nº 20.183.822-9 CPF nº 118.759.058-47

Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:

Eliezer Garcia

RG:

RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

RG:

Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP

5